

PEDEPE - Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré Escolar

Candidatura para compensação remuneratória dos Educadores de da Rede Solidária (IPSS, Mutualidades e Misericórdias)

Despacho n.º 4640-B/2020, de 16 de abril

A CNIS informa as suas associadas com a resposta Educação Pré-Escolar, que estão abertas as candidaturas para a Compensação Remuneratória dos Educadores de Infância da Rede Solidária.

No âmbito do **PEDEPE - Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar**, para o **ano letivo 2018-2019**, o Estado compromete-se a apoiar financeiramente as instituições em que a remuneração mensal média dos educadores de infância seja superior a €1.154,70. Sendo este apoio objeto de candidatura a apresentar, informamos:

- Apenas poderão candidatar-se as instituições que têm acordo de cooperação com o Ministério do Trabalho e da Segurança Social (MTSS) e Ministério da Educação (ME);
- As candidaturas devem ser preenchidas no site do Instituto de Gestão Financeira da Educação do ME, **área PEDEPE** em: http://www.igefe.mec.pt/conteudo.aspx?ID_Pagina=40
- O apoio financeiro traduz-se na compensação pela diferença entre a remuneração média mensal dos educadores de infância da educação pré-escolar e o valor de referência €1.154,70;
- O apoio financeiro será pago em 12 mensalidades (setembro a agosto), reportadas a 14 prestações mensais, acrescido do adicional para compensação dos encargos legais com a Segurança Social e com a cobertura dos riscos de acidente de trabalho e doença profissional;

As Instituições devem cumprir rigorosamente, os seguintes prazos:

- **De 17 de abril a 4 de maio – preenchimento e submissão das candidaturas**

As Instituições devem aceder à plataforma, preencher a candidatura, rever, e quando esta se encontrar válida, proceder à sua submissão;

- **De 5 a 8 de maio – consulta e análise das candidaturas**

Nesta fase, a plataforma fica para consulta, entrando no sistema o ficheiro da Segurança Social, para cruzamento da informação relativa a ausências e remunerações;

- **De 11 a 25 de maio – análise e correção das candidaturas**

Momento para corrigir os todos os erros da candidatura, sejam os identificados pelo IGEFE relativamente a ausências ou os detetados pelas Instituições após a submissão;

- **De 26 de maio a 8 de junho – período de reclamação**

Fica disponível na plataforma o documento com o cálculo provisório da compensação a atribuir, devendo as Instituições verificar se o mesmo está correto e, se necessário, contestarem o valor. Se até 8 de junho as Instituições não apresentarem eventuais alegações em contrário, será disponibilizada na plataforma a decisão final. Após esta data, é encerrada a participação das Instituições no Programa, não havendo lugar a correções e/ou submissões de candidaturas.

Antes de iniciarem as candidaturas sugerimos a leitura dos documentos de apoio disponíveis [aqui](#). Recordamos que o *username* para efeitos de *login* de acesso à elaboração da candidatura corresponde ao NIF da Instituição.

A CNIS está disponível para esclarecimento de dúvidas às

Índice

Covid-19	2
Voluntários IPSS	2
CCT - PE	3
Legislação	3
DGS e ERS	4
Candidaturas	5
Segurança Social	5
Imprensa	5
Diversos	6

suas associadas na elaboração das candidaturas, através dos contactos 226 068 614 e dep.tecnico@cnis.pt



COVID-19: A CNIS e a UMP tornam pública a sua preocupação com a grave situação das estruturas para pessoas idosas (ERPI) e de Deficientes em Portugal

[Comunicado aqui](#)

[Covid-19: Ministra anuncia reforço do apoio aos lares de idosos](#)

Ana Mendes Godinho diz que há "espaços de retaguarda" quando é preciso retirar as pessoas dos **lares**, a par de "um programa de **reforço** ...

Voluntários nas IPSS

Face à situação de pandemia que vivemos, as IPSS podem recorrer a ações de voluntariado para assegurar as funções que não consigam ser garantidas de outra forma, conforme o art.º 31º do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março.

Por outro lado, pela Portaria n.º 85-A/2020, de 3 de abril, é referido que tal recurso deverá ser articulado, sempre que possível em articulação com a CASES.

No quadro da integração de voluntários, considera-se importante que tenha conhecimento das condições de segurança, de saúde e outras que deverão ser salvaguardadas:

- Disponibilização de recursos materiais e bens, equipamentos e utensílios necessários à boa execução do trabalho voluntário proposto, com condições de higiene e de segurança;
- Sempre que possível, a celebração de um [Programa de Voluntariado ou Acordo Mútuo de Colaboração](#), com a identificação das funções a exercer, a natureza e duração do trabalho voluntário a realizar, as condições de acesso aos locais onde deva ser desenvolvido o trabalho voluntário, o modo de resolução de conflitos entre a organização promotora e o voluntário, entre outro
- A identificação dos voluntários, através de um Cartão de Identificação com o nome do voluntário, o nome da entidade promotora de voluntariado e a data de validade da ação de voluntariado.
- Assegurar a cobertura dos riscos a que o/a voluntário/a está sujeito/a (acidentes pessoais) e dos prejuízos que pode provocar a terceiros no exercício da sua atividade, tendo em consideração as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil ([Seguro](#)).

Outros documentos:

» [Legislação de enquadramento](#)

» [Declaração-consentimento Voluntários](#)

Contrato Coletivo



Irá ser publicado no
BTE n.º 15 de 22 de abril de 2020 a

Portaria de extensão do contrato coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade – CNIS e a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais – FNSTFPS

LEGISLAÇÃO



Modernização do Estado e da Administração Pública e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

[Despacho n.º 4460-A/2020 - Diário da República n.º 72/2020, 1º Suplemento, Série II de 2020-04-13](#)

Modernização do Estado e da Administração Pública e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Define as orientações no âmbito da eventualidade doença e no âmbito da frequência de ações de formação à distância, bem como os termos em que os trabalhadores da administração central podem exercer funções na administração local e em que os trabalhadores da administração central e da administração local podem exercer funções em instituições particulares de solidariedade social ou outras instituições de apoio às populações mais vulneráveis



Presidência do Conselho de Ministros

[Decreto-Lei n.º 14-F/2020 - Diário da República n.º 72/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-04-13](#)

Estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2020 - Diário da República n.º 73/2020, Série I de 2020-04-14](#)

Autoriza a realização da despesa relativa aos apoios financeiros aos centros de recursos para a inclusão decorrentes da celebração de contratos de cooperação para o ano letivo de 2020/2021



Presidência do Conselho de Ministros

[Decreto-Lei n.º 14-G/2020 - Diário da República n.º 72/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-04-13](#)

Estabelece as medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2020 - Diário da República n.º 73/2020, Série I de 2020-04-14](#)

Autoriza a realização da despesa relativa aos apoios financeiros às cooperativas e associações de ensino especial e a instituições particulares de solidariedade social para o ano letivo de 2020/2021

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2020 - Diário da República n.º 75/2020, Série I de 2020-04-16](#)

Autoriza a realização da despesa relativa aos apoios financeiros às escolas particulares de educação especial, decorrentes da celebração de contratos de cooperação para o ano letivo de 2020/2021



Infraestruturas e Habitação

[Portaria n.º 91/2020 - Diário da República n.º 73/2020, Série I de 2020-04-14](#)

Define, em execução do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da [Lei n.º 4-C/2020](#), de 6 de abril, que estabelece um regime excecional para as situações de mora no pagamento das rendas atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e doença COVID-19, os termos em que é efetuada a demonstração da quebra de rendimentos para efeito de aplicação daquele regime excecional a situações de incapacidade de pagamento das rendas habitacionais devidas a partir de

1 de abril de 2020 e até ao mês subsequente ao termo da vigência do estado de emergência



Educação-Conselho Nacional de Educação

[Relatório n.º 2/2020 - Diário da República n.º 73/2020, Série II de 2020-04-14](#)

Versão resumida do Relatório de Atividades relativo ao ano de 2019



[Manual para Famílias](#) com dicas sobre como lidar com o isolamento em contexto familiar, elaborado pelo Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil e o Programa Nacional de Prevenção da Violência ao Longo do Ciclo de Vida, para ampla divulgação pelas Equipas de Família, NACJR/NHACJR/EPVA, outras equipas de saúde e parceiros ou outros canais que considerarem relevantes.

» [Nova área disponível no site da ERS](#)



The screenshot shows a webpage with a dark header and a light background. The main content is divided into two columns. The left column is titled 'Contactos ERS' and contains text about emergency services and contact information. The right column is titled 'Destques' and contains a list of news items, including 'Nota informativa n.º 1/2020 - Medidas extraordinárias no acesso de imigrantes à prestação de cuidados de saúde no Serviço Nacional de Saúde (SNS)' and 'Alerta de Supervisão n.º 6/2020 - Acesso de cidadãos estrangeiros a cuidados de saúde no SNS, em especial, no âmbito da situação atual epidemia SARS-CoV-2 e de infeção epidemiológica por COVID-19'. There are small red icons next to the titles of the sections.

CANDIDATURAS

Prémios BPI “la Caixa” - Alteração de regulamento e novos prazos de candidaturas

No contexto atual de crise económica e social provocada pela pandemia do Coronavírus e com vista a apoiar as entidades sociais e as pessoas mais vulneráveis, o BPI e a Fundação “la Caixa” decidiram:

- alargar os prazos de candidatura aos Prémios BPI “la Caixa” Seniores (de 17.03 a 11.05), Capacitar (de 16.04 a 08.06) e Rural (de 28.04 a 22.06)

[Regulamento aqui](#)

SEGURANÇA SOCIAL

Entidades empregadoras:

(Atualizado em: 14-04-2020)

O formulário online para requerer apoio excecional à família já está disponível na Segurança Social Direta

- » **Apoio extraordinário aos Membros de Órgãos Estatutários**
- » **Apoio excecional à família dos Trabalhadores por Conta de Outrem**
- » **Medida Extraordinária de Apoio à Manutenção dos Contratos de Trabalho (Layoff)**
- » **Subsídio por doença por Isolamento Profilático**
- » **Diferimento do pagamento de contribuições para entidades empregadoras**

- » Consulte as [medidas para empresas](#)
- » Aceda ao formulário para [Listagem de trabalhadores em situação de isolamento](#)
- » Aceda ao formulário e ao anexo para o [Layoff](#) - consulte as [Instruções de Preenchimento do anexo](#)
- » Aceda ao [simulador do Layoff](#)
- » Consulte como deve fazer a [Entrega de Declaração de Remunerações – Apoio excecional à família para Trabalhadores por conta de Outrem](#)

IMPRENSA

[Covid-19: Criação de “Dia Nacional” sugerida pela Fundação ADFP](#)



... à **CNIS – Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade** e à União das Misericórdias. Para aquela instituição sem fins lucrativos, urge ...

Sites: www.cnis.pt | www.solidariedade.pt | www.rotass.cnis.pt

[Apoio alimentar vai passar a abranger 90 mil pessoas em maio](#)

... quer através do reforço do programa do **FEAC** (**Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais**

Carenciadas), que é o programa de apoio alimentar”, ...

DIVERSOS



É uma plataforma onde qualquer empresa ou instituição, pequena ou grande, pode registar-se para partilhar equipas temporariamente. Pretende assim ser uma iniciativa de entreaajuda para empresas e instituições cujas atividades foram afetadas pelo contexto atual do COVID19.

Para fazer o registo, basta aceder ao site www.teamloan.pt

Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar (APMGF)
Grupo de Estudos de Saúde do Idoso

Recomendações para IPSS durante a fase de mitigação e resolução da pandemia **COVI D- 19**, podem ser consultadas [aqui](#)



Lino Maia